ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E EMPRESA ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** – FUNESA**,** Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750**,** Aracaju-SE**,** neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e do outro lado a empresa **ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.016.351/0001-59, sediada à Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre America, sala 911, Caminho das Árvores – Salvador –BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a Sr. **RUY DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 922.XXX.XXX-68, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 15/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação social, com o fim de prestação de serviço de envio de mensagens via WhatsApp, para usuários de telefonia móvel, inclusos gerenciamento, licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico necessário, sob quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.
ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Dados: 2024.06.11 14:37:17 -03'00'
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6D3-JJ2D-7WWK-6QUE

2.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O valor global desta ATA é de até R$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

3.2 Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE MENSAGENS	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviço de envio de mensagens via WhatsApp.	24.000.000	R$ 0,16

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da **UNIDADE GERENCIADORA**:

5.1.1. Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.

ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Dados: 2024.06.11 14:37:38 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6D3-JJ2D-7WWK-6QUE

5.1.3. Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;
5.1.4. Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;

5.2. Constituem obrigações da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:
5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
5.2.3. Atender todas as condições descritas no presente termo de referência;
5.2.4. Providenciar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas dos serviços que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:
6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da BENEFICIÁRIA DA ATA.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.
6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.
ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Dados: 2024.06.11 14:38:01 -03'00'
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4A6S5-JJ2D-7WWK-6QUE

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFICIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto às empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado à BENEFICIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.

ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Dados: 2024.06.11 14:38:22 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WUD-JJ2D-7WWK-6QUE

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da BENEFICIÁRIA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº. 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº. 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº. 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº. 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 997/2023;

especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 68/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA DA ATA.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.

ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159 Dados: 2024.06.11 14:38:42 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6DA-JJ2D-7WWK-6QUE

termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE– DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA.

Aracaju/SE, _____ de _____de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

_____

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

_____

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159
Assinado de forma digital por ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA:24016351000159
Dados: 2024.06.11 14:39:10 -03'00'

_____

RUY DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR
CPF Nº. 922.XXX.XXX-68
ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA e ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6D3-JJ2D-7WWK-6QUE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W6D3-JJ2D-7WWK-6QUE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 11/06/2024 16:28:15 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 11/06/2024 15:58:50 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:37:17 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:37:38 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:38:01 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:38:22 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:38:42 (Certificado Digital)
- ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - 11/06/2024 14:39:10 (Certificado Digital)